

Lei Nº 590/2018, de 17 de Julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 8.445

30 JUL. 2018



TORNA OBRIGATÓRIO A DIVULGAÇÃO DOS  
MEDICAMENTOS FORNECIDOS NA REDE  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO Hs 09/30

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica obrigatório a divulgação, pelo Poder Executivo, dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

Art.2º - A divulgação dos medicamentos oferecidos na Rede Pública Municipal de Saúde será realizado por meio de site oficial da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, além de listagem impressa afixada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Público, Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado.

§1º - Constará da divulgação de que trata este artigo, a data em que a listagem foi atualizada, os locais onde os medicamentos poderão ser retirados e a documentação necessária para tal.

§2º - Os nomes dos medicamentos deverão ser listados em ordem alfabética, bem como o seu princípio ativo.

§3º - A atualização da listagem deverá ser mensalmente ou quando ocorrer o término do medicamento.

Art. 3º - No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará no site da Prefeitura Municipal de São João dos Patos e na Rede Municipal de Saúde, a previsão de disponibilidade de aquisição dos medicamentos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2018.

  
GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA  
Prefeita Municipal